



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2023

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005.

II. EXECUTOR

Fornecedor: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER.**
Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste/SC.
CNPJ: 23.773.012/0001-54.

III. RAZÃO DA ESCOLHA:

A razão da escolha recaiu sobre o Consórcio Público em comento, com o propósito de desenvolver ações e soluções para o desenvolvimento dos Municípios consorciados, por meio de diversos Programas de livre adesão.

A adesão a seus serviços, gratuitos ou não, objetivam contribuir e aprimorar a gestão municipal nos mais diversos setores.

O município de Belmonte é consorciado, nos termos da Lei 1932/2017, podendo contratar e aderir aos Programas aprovados em Assembleia.

IV. PREÇO:

A importância anual a ser paga será de R\$ 38.066,16 (trinta e oito mil, sessenta e seis reais e dezesseis centavos) para os serviços previstos, conforme segue:

Despesa	Complemento	Especificação	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	(%)
137	3.1.71.70 01	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Pessoal	2.061,92	24.743,04	65%
138	3.3.71.70 01	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Manutenção	951,65	11.419,80	30%
140	4.4.71.70 01	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Investimento	158,61	1.903,32	5%
TOTAL			R\$ 3.172,18	R\$ 38.066,16	100%

Em caso de adesão a Programas o Município fará Contrato de Programa específico, uma vez que os Programas não encontram cobertura nos valores supra informados.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

V. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Considerando que o CONDER é órgão público, portanto sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto do contrato.

Os valores foram definidos em Assembleia, aprovados pelos Prefeitos representantes dos 29 (vinte e nove) Municípios consorciados.

VI. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O período de vigência do presente processo será de 02/01/2024 a 31/12/2024.

VII. FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o contrato é de natureza Inter administrativa, pois o CONDER integra a administração indireta do Município consorciado, resta dispensada a licitação pública. Em outras palavras, o contrato é celebrado entre órgãos da administração do mesmo ente federativo, o que implica na dispensa de licitação.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 2º, § 1º, III da Lei nº 11.107/05 e no art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93.

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Belmonte - SC, 28 de Dezembro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087